



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240
Disponibilização: 26/12/2019
Publicação: 23/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24. 614, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exclusão e desligamento do serviço ativo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061638, CHARLON DA ROCHA SILVA, a contar de 30 de setembro de 2019, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, pelo fato de ter completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, em consonância com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 81, de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 183, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Organização Policial-Militar - OPM, a datar de 30 de setembro de 2019, conforme o disposto no parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, por ter sido excluído do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

Art. 3º Fica concedido ao Oficial, uma remuneração igual à última que exercia na atividade, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9414721** e o código CRC **50D48C5F**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.115002/2019-72

SEI nº 9414721

Criado por [93769067215](#), versão 9 por [49755811249](#) em 23/12/2019 17:48:23.